



Videira, 12 de maio de 2021.

## **DIVULGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/04/2021**

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, às 16:30 horas, na sede da cooperativa localizada à Avenida Dom Pedro II, 692, Bairro Centro, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária Digital da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Vinho – SICOOB VALE DO VINHO. A Assembleia foi realizada no modo digital.

Estiveram presentes 80 delegados, os assuntos a serem deliberados foram apresentados pela analista de projetos sociais, Fernanda Bittencourt Botegal Fávero, e tratam sobre reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, com objetivo de alterar os seguintes artigos:

**1) Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, objetivando a inclusão do artigo 10 que trata da solidariedade, com a conseqüente renumeração dos demais artigos, bem como atualização nas referências efetuadas a outros artigos.**

A Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, cujo artigo passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 10.** A filiação à Central SC/RS importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.



§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Vinho –  
SICOOB VALE DO VINHO**